

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2023.

**PROJETO BÁSICO CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS HABILITADAS À ELABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICO DE ACESSO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO E MINIGERAÇÃO DE ENERGIA NA MODALIDADE SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID**

**Locais: Municípios do Estado de Minas Gerais**

**Serviço: Emissão de Parecer Técnico de Acesso e Implantação de Sistemas de Microgeração e Minigeração de Energia Fotovoltaica On-Grid**

## 1. Objetivo

Esta Chamamento Público, visa a criação de um Cadastro Público aberto a Pessoas Físicas e Jurídicas habilitadas para a elaboração de Parecer Técnico de Acesso e Projetos de implantação de **Sistemas de Microgeração e Minigeração de Energia Elétrica, especificamente por meio de Energia Solar Fotovoltaica conectada em Geração Distribuída ou em Circuito Fechado**. Todos os requisitos necessários estão detalhadamente descritos no presente Projeto Básico e no edital correspondente, proporcionando uma oportunidade clara e estruturada para a participação de profissionais e entidades qualificadas.

## 2. Justificativa

No cenário atual, as questões relacionadas ao consumo e produção de energia elétrica tornaram-se vitais para o Brasil, seja no que diz respeito ao fornecimento de energia ou às preocupações ambientais. Nesse contexto, a energia elétrica fotovoltaica emerge como uma fonte sustentável alinhada não apenas às políticas governamentais, mas também às diretrizes socioambientais do Estado de Minas Gerais.

A adoção de energia fotovoltaica não é apenas uma resposta às preocupações ambientais, mas representa uma oportunidade estratégica para ampliar a oferta e a disponibilidade de energia no meio rural. Essa iniciativa visa diretamente a redução dos custos de produção nas diversas cadeias que dependem da energia rural, promovendo, assim, maior competitividade nos produtos e evitando descapitalizações decorrentes de possíveis incidentes.

A implementação dos programas de Microgeração e Minigeração Distribuída, do Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e do Programa de Energia Renovável Social (PERS), conforme previstos na recente Lei nº 14.300 de janeiro de 2022, destaca-se como um suporte legal que incentiva a integração de sistemas de energia renovável. Isso inclui a obrigatoriedade das concessionárias e permissionárias de energia elétrica em atender às solicitações de acesso de unidades

consumidoras, impulsionando a adoção de sistemas microgeradores e minigeradores distribuídos.

A EMATER-MG, em consonância com sua política interna de sustentabilidade e otimização de recursos energéticos, compromete-se a liderar este chamamento público para credenciar empresas e pessoas físicas com o objetivo de elaborar o Parecer Técnico de Acesso e Projeto executivo, beneficiando as concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica com práticas inovadoras e alinhadas aos princípios de eficiência e sustentabilidade. Essa abordagem não apenas responde às necessidades energéticas, mas também reforça o compromisso com práticas ambientais responsáveis e economicamente viáveis.

### **3. Resultados Esperados**

Este chamamento vai oportunizar, de maneira geral manter uma lista de empresas e profissionais habilitados para realizar parecer técnico de acesso e projetos de energia fotovoltaica. Esse credenciamento visa oferecer, em um só lugar, opções de profissionais e empresas para elaborar projetos, principalmente para agricultores e demais interessados. Além disso, no processo de credenciamento, são coletadas informações básicas para assegurar a disponibilização de dados confiáveis.

Dessa forma espera-se expandir a oferta de energia no meio rural por meio da utilização de fontes disponíveis de energia renovável. A intenção é impulsionar a competitividade, sustentabilidade e eficiência nos sistemas produtivos, ao mesmo tempo que incentiva a criação de novos negócios na agropecuária mineira. Esse propósito está em conformidade com os Objetivos de desenvolvimento sustentável, sobretudo o Sétimo (ODS-07) estabelecido na Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável pela Assembleia Geral das Nações Unidas.

Além disso, a implantação de energias renováveis busca ativamente mitigar os riscos inerentes à atividade agropecuária, especialmente a falta de energia, que se configura como uma causa crônica de perdas recorrentes e altos índices de mortalidade de animais em determinadas cadeias produtivas. Essas situações não apenas impactam financeiramente os produtores, endividando-os, mas também resultam em ações indenizatórias contra as concessionárias de energia.

Adicionalmente, o chamamento favorece a melhoria no manejo das atividades agropecuárias, estabelecendo condições favoráveis para a ampliação e diversificação das atividades. A promoção de boas práticas ambientais também é um objetivo, visando não apenas o desenvolvimento econômico, mas também a sustentabilidade ambiental das práticas agropecuárias. Busca-se promover a melhoria substancial nos índices de produtividade, qualidade, renda e atividades sociais dos produtores rurais. A intenção é elevá-los a níveis que não apenas possibilitem sua permanência no meio rural, mas também permitam seu desenvolvimento contínuo nesse contexto.

### **4. Qualificação técnica**

#### **Certificado de Capacidade Técnica e Registro no Conselho do(s) Profissional(is) (Pessoa Física e Jurídica):**

A pessoa física deverá apresentar na declaração, seu certificado de capacidade técnica e de registro no Conselho Profissional competente, atualizado e em vigor.

A pessoa Jurídica deverá apresentar na declaração, capacidade técnica e profissional com registro atualizado no Conselho Profissional competente.

### **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (Empresa):**

A empresa participante deve apresentar um atestado de capacidade técnico-operacional. Esse documento deve demonstrar a execução, pela empresa, de sistemas de microgeração de energia solar fotovoltaica ON-GRID. A ideia é comprovar a experiência da empresa na implementação de sistemas semelhantes aos exigidos no edital de licitação.

## **5. Do Cadastramento**

### **Acesso ao Portal:**

Os interessados devem acessar o Portal mantido pela EMATER-MG na Internet, utilizando o endereço [www.emater.mg.gov.br](http://www.emater.mg.gov.br). Este portal é a plataforma online da EMATER-MG, onde são centralizadas as informações e ferramentas relacionadas ao chamamento e demais processos.

### **Link de Cadastro:**

Ao acessar o Portal, os participantes encontrarão um link específico destinado ao cadastro para o Chamamento Público. Esse link provavelmente estará localizado em uma área designada para processos seletivos ou licitações.

### **Inserção de Informações:**

Após acessar o link dedicado ao Chamamento Público, as pessoas jurídicas e físicas interessadas deverão preencher um formulário online. Esse formulário provavelmente incluirá campos para informações essenciais, como dados da empresa ou do participante individual, informações de contato e outros detalhes relevantes.

### **Anexação Eletrônica de Documentos:**

Além de preencher as informações no formulário online, os participantes deverão anexar eletronicamente os documentos solicitados. Isso pode incluir certidões, declarações, registros, comprovações de experiência ou quaisquer outros documentos necessários para atender aos critérios de qualificação técnica e legal estabelecidos no Chamamento Público.

### **Submissão Eletrônica:**

Após o preenchimento do formulário e a anexação dos documentos, os participantes devem submeter eletronicamente suas inscrições. Esse processo geralmente envolve a confirmação ou envio do formulário e documentos através da plataforma online.

## **6. Do Sigilo**

As pessoas jurídicas e físicas que passam pelo processo de credenciamento assumem um compromisso explícito de preservar e garantir o sigilo das informações obtidas durante a elaboração do Parecer Técnico de Acesso.

### **Informações Confidenciais:**

Todas as informações relacionadas ao processo de elaboração do Parecer Técnico de Acesso são consideradas "informações confidenciais". Isso significa que elas são sensíveis e devem ser tratadas com máxima discrição.

### **Restrições na Divulgação a Terceiros:**

As pessoas físicas e jurídicas, CREDENCIADAS, comprometem-se a preservar e garantir que os seus profissionais mantenham total sigilo de todas as informações que obtiverem em razão da elaboração do Parecer Técnico de Acesso, sendo consideradas “informações confidenciais”.

Para os fins deste Edital, "Informações Confidenciais" referem-se a todos os dados, documentos, conhecimentos, segredos comerciais, estratégias, técnicas, planos, processos, dados financeiros e outras informações.

### **Autorização Prévia e Expressa:**

Divulgação das informações confidenciais a terceiros, incluindo funcionários do credenciado, só é permitida se houver uma autorização prévia e expressa, por escrito, do representante designado para gerir o processo de credenciamento.

### **Observância da Legislação:**

A explicação faz referência à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata de dados pessoais, inclusive em meios digitais. Esse detalhe destaca a conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais.

## **7. Comprovações técnicas**

- a. Certidão de Acervo Técnico, um documento emitido pelo Conselho Profissional Competente, conforme os critérios estabelecidos pela Legislação em vigor. A Certidão de Acervo Técnico é emitida pelo Conselho Profissional e confirma que este possui um histórico técnico consistente na área em questão, neste caso, microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica. Assim, a apresentação dessa Certidão atesta não apenas a regularidade profissional junto ao Conselho Profissional competente, mas também sua competência técnica comprovada por meio de projetos já implementados, contribuindo para a avaliação da capacidade técnica dos interessados

## **8. Especificação técnica mínima – Normas e exigências**

Os Pareceres Técnicos de Acesso destinados aos sistemas de geração de energia que serão instalados e postos em operação devem aderir às normas técnicas estabelecidas. Além de seguir as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), é imperativo que estejam em conformidade com as Resoluções Normativas da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), especificamente as Resoluções nos. 687/2015, 482/2021 e 414/2010.

Essas resoluções da ANEEL são fundamentais para regular a implementação de sistemas de microgeração e minigeração fotovoltaica on-grid. Elas abrangem diretrizes técnicas, requisitos de

segurança e outros parâmetros necessários para garantir a eficiência e a integração adequada desses sistemas à rede elétrica.

Somado a isso, é importante que os Pareceres Técnicos estejam em conformidade com as normas da concessionária de energia elétrica RGE que dizem respeito especificamente à microgeração e minigeração fotovoltaica on-grid. Cumprir essas normas é essencial para garantir que os sistemas de geração sejam instalados e operem de maneira segura, eficiente e de acordo com os requisitos estabelecidos pela concessionária.

## **9. Considerações gerais**

O presente Projeto Básico é uma iniciativa significativa promovida pela EMATER-MG, visando o cadastramento público de pessoas jurídicas e físicas habilitadas para a elaboração de Parecer Técnico de Acesso a Sistemas de Microgeração e Minigeração por Energia Solar Fotovoltaica On-Grid nos municípios do Estado de Minas Gerais. Este projeto, alinhado às políticas governamentais e socioambientais, busca promover a sustentabilidade energética no meio rural do Estado.

A justificativa apresentada destaca a importância estratégica da geração de energia elétrica fotovoltaica como fonte sustentável, em consonância com a Lei nº 14.300 de 2022. A iniciativa visa contribuir para a redução dos custos de produção nas atividades rurais, promovendo a competitividade e minimizando os riscos decorrentes da falta de energia.

Os resultados almejados destacam para a ampliação da oferta de energia no meio rural, estimulando a competitividade, sustentabilidade e eficiência dos sistemas produtivos. Totalmente alinhado com o Sétimo Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS-7) da Agenda 2030, o projeto busca melhorar a produtividade, qualidade e diversidade de renda dos produtores rurais, além de minimizar riscos, elevar a segurança e capacidade de planejamento nas atividades agropecuárias.

A qualificação técnica dos participantes do credenciamento é detalhadamente especificada, com requisitos como o registro no Conselho de Classe, atestado de capacidade técnico-operacional e experiência na execução de sistemas equivalentes e similares. O processo de cadastramento é simplificado e acessível por meio do Portal da EMATER-MG.

A manutenção do sigilo das informações é ressaltada como um compromisso essencial, em conformidade com a legislação vigente sobre dados pessoais. As documentações exigidas incluem informações sobre a contratada, certidões negativas, comprovação de regularidade fiscal e técnica.

Por fim, a especificação técnica mínima para os Pareceres Técnicos de Acesso ressalta a necessidade de conformidade com normas da ABNT, Resoluções Normativas da ANEEL e normas da concessionária de energia elétrica RGE.

O chamamento público revela-se como uma iniciativa estratégica que visa não apenas impulsionar a adoção de sistemas de microgeração e minigeração solar, mas também fortalecer a sustentabilidade, a competitividade e a segurança nas atividades agropecuárias em Minas Gerais

## Leis e Resoluções que embasam este projeto básico:

### 1. Lei Federal nº 14.300, 06 de janeiro de 2022

- *Descrição:* legislação específica para o setor energético ou ambiental em vigor no Brasil em janeiro de 2022.

### 2. Lei Federal nº 13.079, de 14 de agosto de 2018

- *Descrição:* Dispõe sobre a proteção de dados pessoais, inclusive em meios digitais. Indicando a conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais do processo de credenciamento.

### 3. Resolução Normativa da ANEEL nº 1059, de 07 de fevereiro de 2023

- *Descrição:* Regulamenta as regras para conexão e o faturamento de centrais de microgeração e minigeração distribuída em sistemas de distribuição de energia elétrica bem como as regras do Sistema de Compensação de Energia Elétrica.

### 4. Resolução Normativa da ANEEL nº 482/2021

- *Descrição:* Atualiza a regulamentação sobre microgeração e minigeração distribuída de energia elétrica.

### 5. Resolução Normativa da ANEEL nº 1.000, de 07 de dezembro de 2021

- *Descrição:* Estabelece as regras de prestação do serviço público de distribuição de Energia Elétrica, nas quais estão dispostos os direitos e deveres do consumidor e demais usuários do serviço.

### 6. Informações do Acervo Técnico

- *Descrição:* Refere-se ao conjunto de atividades técnicas desenvolvidas por profissionais registrados no Conselho Profissional competente.
- Documento emitido pelo Conselho Profissional Competente que confirma que a pessoa física possui um histórico técnico consistente na área específica, neste caso, microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica.



Documento assinado eletronicamente por **Milton Flavio Nunes, Gerente**, em 29/12/2023, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **79681536** e o código CRC **7526A5FF**.

